TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407929.000030/2023-44

Fazem parte deste Termo de Referência os seguinte anexos assinados por referência:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Inc. I do art. 29 da Lei 13.303/2016 e Parágrafo Primeiro, Inc. I do Art. 135 do Regimento Interno de Licitações e Contratos do LAFEPE

2. DAS RESTRIÇÕES:

2.1. Estarão impedidas de participação deste processo convocatório Empresas que estiverem enquadradas no art. 38 da Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste Termo de Referência são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A – LAFEPE**.

4. DO OBJETO:

4.1. Contratação de empresa de Consultoria de Engenharia para execução dos serviços técnicos especializados na elaboração de Projeto Executivo de restauração da pavimentação e implantação do sistema de drenagem, e planilha orçamentária, do pátio de estacionamento do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S. A:

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O LAFEPE, é uma instituição pública que atua na produção e distribuição de medicamentos essenciais para a saúde da população. O laboratório possui um pátio de estacionamento com capacidade para 80 carros, que atende aos funcionários e visitantes da unidade.

No entanto, o pátio de estacionamento apresenta problemas estruturais e de drenagem, que comprometem a segurança e a funcionalidade do espaço. O piso está deteriorado, com rachaduras, buracos e desnivelamentos, que dificultam a circulação e o estacionamento dos veículos. Além disso, o sistema de drenagem é ineficiente, causando alagamentos e erosões em dias de chuva, que podem danificar os carros e gerar riscos de acidentes.

5.2. Diante dessa situação, faz-se necessária a contratação de uma empresa de engenharia consultiva para elaboração de um projeto de restauração e implantação do sistema de drenagem do pátio de estacionamento.

5.3. Considerando a necessidade da realização de um novo processo licitatório para Contratação de empresa especializada para prestar serviços comuns de engenharia inerentes de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, e adequações **por demanda de serviços**, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, para as edificações e instalações do Parque Industrial, Áreas de Apoio, Administrativas, e Unidades de Farmácias do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A – LAFEPE

5.4 **.** Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados ressaltamos que se trata da execução de serviços, para os quais o LAFEPE não dispõe de quadro suficiente de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada. A propósito, para execução dos serviços de elaboração dos projetos descritos neste Projeto Básico está prevista a mobilização de profissionais de nível superior e profissionais de nível técnico e auxiliar.5.5. Considerando a grande complexidade na execução dos serviços brevemente descrito, considerando ainda que estes serviços servirão de base para abertura de processo licitatório, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação desses serviços.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Descrição da área:

6.2. Para uma uniformização de entendimento, estão a seguir apresentados os significados das palavras e conjuntos de palavras, utilizadas neste Projeto Básico:

6.2.1 CONCORRENTE/PROPONENTE/LICITANTE: empresa, participante da licitação.

6.2.2 CONTRATADA: empresa que for vencedora da licitação e terá contrato com o LAFEPE para execução do escopo deste Termo de Referência, para a elaboração do Projeto Executivo e orçamento.

6.2.3 CONTRATANTE: Laboratório Farmacêutico de Pernambuco - LAFEPE.

6.2.4 CRONOGRAMA: representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual indicam as suas diversas fases e respectivos prazos.

6.2.5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: tipo de norma destinado a fixar as características ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semi-fabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semi-fabricados. Conterá a definição dos serviços, descrição do método construtivo, controle tecnológico e normas de medição e pagamento.

6.2.6 ORDEM DE SERVIÇO: Ordem emitida pela Contratante autorizando o início do prazo contratual para execução dos serviços de elaboração do Projeto Executivo, a partir da data de sua emissão,;

6.3. CONSIDERAÇÕES BÁSICAS: Os serviços preconizados neste Projeto Básico visam apresentar os elementos necessários à Consultoria de Engenharia para execução dos serviços técnicos especializados na elaboração de projetos de restauração da pavimentação e implantação do sistema de drenagem do pátio de estacionamento do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S. A.

6.3.1 O LAFEPE disponibilizará acesso a área para elaboração do projeto para a empresa vencedora do certame.

6.3.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e padrões de qualidade, procedimentos, resistência e segurança estabelecido nas normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo DNIT e pelo DNER, em especial:

- DNIT / EB-103 - “Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários (Escopos Básicos / Instruções de Serviço)”
- Manual de Pavimentação DNIT/2006;

- DNER 697/100 - Manual de Pavimentação;
- DNIT - Método de dimensionamento de pavimentos flexíveis;
- DNER-PRO 011/79 - Avaliação estrutural de pavimentos flexíveis;
- Manual de Pavimentação Urbana PR-NEPRO-GEPRE-TEC (AGETOP);
- DNER-PRO 269/94 – Projeto de Restauração de Pavimentos Flexíveis;
- ABCP - Manual de Pavimento Intertravado: Passeio Público;
- NBR-15953:2011 – Pavimento intertravado com peças de concreto;
- IT-01/2015 AGETOP – Especificação de Sinalização Vertical;

6.3.3 Na falta ou em complementação, pelas normas dos órgãos públicos governamentais nas esferas Federal, Estadual e Municipal; quando existirem recomendações adicionais às normas referentes à execução dos serviços, ditadas pelos fabricantes dos materiais, essas também deverão ser obedecidas.

6.3.4 Todos os projetos de pavimentação, deverão seguir as recomendações a seguir:

- Possuir projeto básico, elaborado conforme as orientações e recomendações deste órgão, além das devidas normas técnicas e legislação vigente;
- Os projetos de pavimento devem ser realizados com espessura compatível ao tráfego, sub-base compactada e a base executada;
- Os projetos de pavimentação deverão ser compatíveis com a categoria da via (local, coletora ou expressa) e com o tráfego da mesma (leve, médio ou pesado). Para isso, será necessário o devido enquadramento do logradouro para seu correto dimensionamento;

6.3.5 É de fundamental importância que a empresa conte, em sua equipe alocada aos serviços, com técnico experiente em serviços da mesma natureza, de acordo com os requisitos exigidos necessários a elaboração dos projetos.

6.3.6 Nos preços propostos deverão estar inclusos as despesas relacionadas a emissões de ART, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, ferramentas, transportes, encargos sociais, encargos fiscais, lucros e quaisquer outras despesas e taxas incidentes sobre os mesmos.

6.3.7 As taxas referentes aos órgãos licenciadores ficarão a cargo da CONTRATANTE.

6.4. Macro atividades:

6.4.1 O escopo básico de trabalho para elaboração do objeto do presente Projeto Básico consistirá das atividades abaixo discriminadas:

- Projetos de Pavimentação
- Projeto Geométrico;
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de Drenagem;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Sinalização/Obras Complementares.
- Planilha orçamentária, memória de cálculo, composições do BDI, Composições de preço unitário e Cronograma Físico Financeiro.

Detalhamento das atividades

O Projeto Geométrico deverá definir os seguintes elementos:

- Planta de greide com eixos e cotas;
- Geometria dos acessos e circulação;
- Convenções dos desenhos;
- Planta planialtimétrica, com curvas de nível a cada metro, na escala de 1/500, com todos os detalhes do projeto e do estudo topográfico;
- Perfis longitudinais nas escalas horizontal de 1/500 e vertical de 1/50, com os respectivos greides de terraplenagem, além de indicações galerias e dispositivos de drenagem, etc. Plantas de detalhamentos:
- Representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, seções transversais e longitudinais, mapa de cubação do movimento de terra, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

O Projeto de Terraplenagem deverá definir os seguintes elementos:

Seções Transversais em corte e em aterro de acordo com a planta de greide;

- Cálculo de volumes compatível com o projeto geométrico;

O Projeto de Drenagem deverá ser desenvolvido concebendo o dimensionamento hidráulico dos dispositivos de drenagem superficial e profunda, e contemplará os seguintes elementos:

- Quantitativos de materiais e serviços;
- Perfis longitudinais e seções transversais dos canais e galerias.

O Projeto de Pavimentação deverá contemplar os seguintes elementos:

Definição de soluções em função dos veículos típicos, das características do subleito, da disponibilidade de materiais e de aspectos de drenagem superficial e profunda;

O Projeto de Sinalização deverá subsidiar-se na IS-215 do DNER (DNIT) e ser executado em uma única fase, constando de Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical.

O Projeto de Sinalização deverá seguirá as recomendações do Manual de Sinalização de Trânsito, do CONTRAN e, nos casos omissos, o Manual do DNIT (DNER) – edição de 1999 ou a mais recente, e consistirá do estabelecimento dos dispositivos de sinalização ao longo do trecho em projeto.

Com base na planta apresentada do projeto básico linear de geometria deverá ser detalhado o projeto de pontilhões, passagens molhadas, barreiras de concreto tipo - New Jersey, conforme norma do DNIT 109/2009 – PRO e/ou projeto de defensas metálicas, conforme norma do DNIT 629/85.

Planilha orçamentária, memória de cálculo, composições do BDI, Composições de preço unitário e Cronograma Físico Financeiro:

- Levantamento dos quantitativos dos projetos;
- Os quantitativos dos serviços projetados deverão ser separados por etapas de serviço;
- Definição dos preços unitários dos serviços, com base nas tabelas oficiais e composições de preços unitários;
- O fornecimento de todos os materiais, serão considerados como insumos, e estarão inseridos nos preços unitários dos serviços;
- No caso de serviços não contemplados pelas composições das tabelas de preço oficiais, serão elaboradas as planilhas de composição dos preços unitários correspondentes, detalhando o cálculo de produção dos equipamentos, mão-de-obra, materiais, transportes e BDI;
- No caso de preços cotados, sempre que possível, deverão ser apresentadas no mínimo três cotações de diferentes empresas;
- O valor e a composição analítica do BDI considerados para compor o preço total, conforme TCU SÚMULA N.º 253 e TCU Acordão 025.990-2008_2;
- Curva ABC de Serviços;
- Planilha de custos, por item de serviço e somatórios parcial e total;
- A empresa contratada deverá apresentar memória de cálculo das quantidades de serviço a executar, bem como a composição dos preços unitários dos itens não constantes em tabelas oficiais.
- A planilha orçamentária a ser elaborada deverá, preferencialmente, ser baseada na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, publicada pela Caixa Econômica Federal.

Deverá ser apresentada uma sugestão de Cronograma Físico-Financeiro para os itens de serviços projetados.

Deverá ser apresentado Memorial de Especificações Técnicas com detalhamentos da execução dos serviços, especificações de materiais, técnicas de execução e indicação das Normas atendidas na execução dos serviços de acordo com os Estudos e Projeto Executivo.

7. DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS:

7.1 – A execução do objeto se dará na entrega de 01 produto, sendo ele:

- Projeto Executivo com planilha Orçamentária.

8. TRABALHO PARA ANALISE:

8.1. Os resultados dos trabalhos, sejam parciais ou completos, devem ser apresentados em 01 (uma) via impressa e os respectivos arquivos digitais em formato editável gravados em mídia (CD ou *pen drive*) devidamente etiquetados e em diretórios apropriadamente identificados conforme material impresso.

8.2. Em caso de necessidade de nova análise devem ser seguidas as instruções acima.

8.3. Os trabalhos parciais poderão ser entregues, somente na via digital, desde que seja de interesse do Lafepe e previamente autorizado pelo Lafepe. Neste caso fornecer também os

arquivos digitais e em formato PDF e DWG.

9. DA ENTREGA FINAL:

9.1. A entrega do objeto da presente contratação será na Coordenação de Engenharia, Projetos e Obras - COEPO, situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, , obedecendo ao prazo estipulado e às especificações descritas neste Termo de Referência;

9.2. A contratada deverá na fase final do serviço entregar ao Lafepe:

9.2.1. 01 vias originais encadernadas contendo uma via impressa devidamente assinada pelo responsável técnico;

9.2.2. 01 vias digitais (CD, DVD ou *pen drive*), devidamente identificado em arquivo- índice conforme padrão definido pelo Lafepe. Os arquivos digitais referentes a todos os versões editáveis (DOC, XLS, dentre outros). Também deverão ser entregues os arquivos PDF.

9.3. Documentação que deverá ser apresentada:

- Projeto Executivo
- Orçamento Sintético
- Orçamento Analítico
- Curva ABC - Serviços Cronograma Físico-financeiro Cotações
- Planilha com identificação e contatos das cotações de mercado Composição de BDI e Encargos

9.4. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e seu respectivo comprovante de pagamento - via física e digital, de todas as especialidades que fazem parte do projeto.

10. CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO:

Item	**Atividades**	**Prazo**	**Desembolso %**
1	**Projeto Executivo e Planilha Orçamentária**	**30 dias**	**100%**
	Total (R$)		**100%**

11. PRAZO DE EXECUÇÃO:

11.1. O prazo de execução máximo do objeto deste termo de referência será de até **30 (trinta) dias** consecutivos a contar da data da emissão da respectiva Ordem de Serviços

12. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MEDIÇÃO:

12.1 - Regime de contratação: Empreitada por preço global.

12.2 -Critério de julgamento: menor preço global.

12.3 – Critério de medição : medição única (100% com a conclusão dos serviços).

13. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Em conformidade com o art. 175, inciso I, alíneas a) e b) do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Lafepe.

a) PROVISORIAMENTE– pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo

circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita do contratado;

b) DEFINITIVAMENTE - por empregado público ou comissão designada pela Autoridade Administrativa, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo contratado em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;

14.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por partes deste;

14.3. Indicar ao contratado os colaboradores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços;

14.4. Notificar ao contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais anormalidades na prestação dos serviços, para preparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;

14.5. Permitir o acesso do contratado às suas dependências para a execução dos serviços;

14.6. Proceder à conferência da Notas Fiscais e medições, atestando no corpo das mesmas, a boa execução dos serviços;

14.7. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços ao contratado, deste que cumpridas todas as formalidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

15.1. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

15.2. Estar em condições de fornecer o produto a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

15.3. Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos com impostos, taxas, e demais encargos pertinentes à formação do preço;

15.4. Entregar o objeto especificado neste Termo de Referência independentemente de qualquer contratempo.

15.5. Emitir fatura, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do serviço;

15.6. A contratada fica obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

15.7. Respeitar as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos internos da contratante inclusive adotando processo de identificação indicado pela empresa, quando for o caso;

15.8. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

15.9. Não transferir ou subcontratar a outra parte do contrato, sem prévia e expressa anuência desta empresa;

15.10. Assumir todos os encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem previstos em legislação específica e vigente, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-os a saldá-los na época própria, além de responder, também, por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas com a execução dos serviços.

16. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenação de Engenharia, Projetos e Obras – COEPO. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela mesma Coordenadoria designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

17. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa vencedora da licitação, até o 30º dia do fornecimento/prestação dos serviços, mediante emissão e atesto da nota fiscal.

17.2. A contratada deverá apresentar sua fatura no ato de entrega do material solicitado.

17.3. Os pagamentos das faturas serão realizados em até 30 (trinta) dias, após a execução do serviço, desde que o produto atenda as especificações contidas neste termo de referência, onde estas por sua vez serão atestadas pela FISCALIZAÇÃO.

17.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365)

TX = Percentual do IPCA anual

17.5. O equilíbrio econômico e financeiro do Contrato atenderá à distribuição de riscos prevista na Matriz de Risco, Anexo I deste TR.

17.6. Será adotado como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento o índice adequado nos moldes previstos pela Lei Estadual nº 12.525/2003**.**

17.7. No preço constante, deverá está incluída toda mão de obra necessária para realização da prestação do serviço ora contratado, bem como as despesas com impostos e seguros;

18. DA PROPOSTA:

18.1 Nas propostas de preços apresentadas pelos fornecedores deverão constar, obrigatoriamente:

18.1.1 Proposta comercial endereçada obrigatoriamente ao LAFEPE – Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes, cujo endereço encontra-se no rodapé, acompanhada de Cronograma físico/financeiro

18.1.2 Validade da proposta: **Não inferior a 60 dias;**

18.1.3 Nome da empresa e CNPJ, CPF (caso seja pessoa física), endereço e telefones comerciais, nome e assinatura do responsável pela elaboração da proposta, com indicação do cargo junto à empresa; Caso a proposta não seja feita em papel timbrado específico, deverá constar o carimbo do CNPJ do fornecedor;

18.2. A empresa contratada deverá informar através de envio de proposta formal o valor correspondente a cotação atualizada da parcela do contrato a ser fornecida.

18.3. Os cálculos alusivos à formação de preços deverão constar como anexo a proposta, a fim da validação do valor apresentado com a prática de mercado no ato da aquisição.

18.4. Será desclassificada a proposta que:

18.4.1. Omitir qualquer elemento solicitado.

18.4.2. Deixar de atender às exigências contidas neste Termo de Referência.

19. DO REAJUSTE:

19..1. O preço do objeto deste Termo será irreajustável.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas no art. 183 do regimento interno do LAFEPE, em consonância com as disposições do art. 82 e 83 da Lei 13.303/2016.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, o Contratante LAFEPE, poderá aplicar as seguintes sanções:

21.1. Advertência consiste em comunicação formal ao infrator, sendo aplicada conforme o disposto no ato convocatório e no contrato;

21.2. Multa na forma do disposto pelo art. 83, II da Lei nº 13.303/2016;

21.3. Multa de mora na forma do disposto pelo art 82 da Lei nº 13.303/2016;

21.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o LAFEPE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

21.5. A multa prevista pelo art. 83, II da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ser aplicada nos seguintes casos e percentuais:

a. Inexecução parcial do contrato, no percentual de 10% do valor da parcela não executada;

b. Inexecução total do contrato, no percentual de 10% do valor do contrato;

21.6. Na hipótese da Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto será aplicado multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, não podendo o somatório das multas, contratuais e moratórias, excederem ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto pelo art 203, inc II do Regulamento;

21.7. Conforme disposto pelo art. 203, inc IV, do Regulamento, se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não cessar, o contrato poderá ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da Autoridade administrativa;

21.8. Conforme art. 203 inc. VIII, do Regulamento, os valores devidos a título de mora na execução do contrato, poderão ser devolvidos a Contratada, desde que no Termo de Referência, seja previsto o cronograma geral do contrato e que o atraso seja elidido nas etapas ou fases subseqüentes, cumprindo-se o prazo final de execução;

21.9. Conforme previsto pelo art 203, inc. VI, do Regulamento, caso o valor das multas não cubra os prejuízos causados pela Contratada o LAFEPE poderá exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo indenizatório, na forma do preceituado pelo Parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

21.10. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados: da garantia, se prevista; dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de outro contrato em execução ou a ser firmado, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme disposições do artigo 203, inc VII do Regulamento;

21.10.1. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação pelo LAFEPE.

2.11. Conforme disposto pelo art. 203, § 3º do Regulamento, o LAFEPE poderá, em situações excepcionais, devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa, antes da conclusão do procedimento administrativo;

2.12. Conforme previsto pelo art. 203, inc. VI, do Regulamento, caso o valor das multas não cubra os prejuízos causados pela Contratada, o LAFEPE poderá exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo indenizatório, na forma do preceituado pelo Parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

2.13. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados: da garantia, se prevista; dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de outro contrato em execução ou a ser firmado, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme disposições do artigo 203, inc. VII do Regulamento;

21.13.1. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação pelo LAFEPE;

21.14. Conforme disposto pelo art. 203, § 3º do Regulamento, o LAFEPE poderá, em situações excepcionais, devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa, antes da conclusão do procedimento administrativo;

21.15. Conforme disposto pelo art. 83, § 2º da Lei 13.303/2016 e pelo art. 202 do Regulamento, ao Licitante/contratado, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de multas, as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o LAFEPE, respeitados os seguintes prazos:

21.15.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato. Sanção: 1 (um) ano e 6 (seis) de suspensão;

21.15.2. Dar causa à inexecução total do contrato. Sanção: 2 (dois) anos de suspensão;

21.15.3. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado. Sanção: 6 (seis) meses de suspensão;

21.15.4. Não celebrar o contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta. Sanção: 1 (um) ano de suspensão;

21.15.5. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Sanção: 1 (um) ano de suspensão;

21.15.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; Sanção: 8 (oito) meses de suspensão;

21.15.7. Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; Sanção: 2 (dois) anos de suspensão;

21.15.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Sanção: 2 (dois) anos de suspensão;

21.15.9. Comportar-se com má-fé; Sanção: 6 (seis) meses de suspensão

21.15.10. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação. Sanção: 2 (dois) anos de suspensão.

2.16. Conforme disposto pelo art. 84 da Lei nº 13.303/2016 e art. 209 do Regulamento, as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o LAFEPE, poderão também ser aplicadas as empresas ou profissionais que em razão dos contratos regidos por esta Lei:

21.16.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos

21.16.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.16.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o LAFEPE em virtude de atos ilícitos praticados.

21.17. As penalidades previstas neste item podem ser aplicadas aos participantes, ainda que o procedimento licitatório se encontre finalizado, e sua aplicação não ocasiona a exclusão de outras penalidades presentes nos instrumentos anexos, partes integrantes deste edital.

22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

22.1. **REGISTRO** o u **INSCRIÇÃO**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante e de seu responsável técnico, da região a que estiverem vinculados.

22.2. Comprovação de que a licitante possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, registrado no CREA ou no CAU, detentor(es) de 01(um) ou mais ATESTADO (s) técnico (os) sendo que obrigatoriamente um dos profissionais deverá comprovar responsabilidade técnica pela execução dos serviços pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

22.3 O(s) atestado(os) relativo(s) ao serviço constantes neste termo de referência emitido(s) por pessoa jurídica(as) de direito público ou privado deverão estar acompanhado(s) da(as) ART- Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pela(s) entidade profissional competente da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s),

22.4. A comprovação do vínculo do profissional do detentor do atestado técnico deverá ser realizada mediante cópia autenticada dos seguintes documentos: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho ou contrato de prestação de serviços sob a égide da legislação civil; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

23. Habilitação Jurídica:

Havendo contratação, a documentação relativa **à habilitação jurídica** consistirá em**:**

23.1. Carteira de identificação do responsável legal ou procuração com poderes para assinatura do contrato em se tratando de procurador;

23.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede;

23.3. No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

23.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

23.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

24. REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

24.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

25. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

25.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede do licitante, ou de seu domicílio ou no caso de empresas em recuperação judicial que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

25.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica, somente exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

26. DA MATRIZ DE RISCO:

26.1. Conforme **Anexo I** deste instrumento.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303 /22016 subsidiariamente pelo RILC do Lafepe e demais Leis vigentes que falem sobre o assunto.

28. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO DE REFERENCIA OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO 01 – MATRIZ DE RISCO

ANEXO 02 – MODELO DE CARTA

PROPOSTA ANEXO 03 – PLANILHA DE CUSTO - ID 32086399

ANEXO 04 – PLANILHA PADRÃO ITEM 4.1.1 DO OBJETO - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ANEXO 05 - PLANILHAS PADRÃO ITEM 4.1.2 DO OBJETO - MANUTENÇÃO PREDIAL

ANEXO 01 – MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Contratado

Risco atinente ao Tempo da Execução	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do contratado.	Contratado
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviços e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou serviço.	Contratada
Riscos tributário e fiscal (não tributário)	Responsabilidade do Lafepe por recolhimento indevido em valor menor ou maior quer o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do Lafepe.	Débito ou Crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratado
Técnicos	Falta de habilidade técnica.	Retrabalho em tarefas do projeto.	Contratada
	Alteração de membro da equipe.	Demora na retomada do trabalho após troca do membro.	Contratada
	Erro na análise do sistema.	Erro na definição do produto do projeto.	Contratada
Externo	Necessidade ou exigência do cliente.	Alteração do escopo inicial em função de uma demanda do negócio.	Contratante
	Necessidade ou exigência do cliente.	Diminiução do tempo de entrega do projeto.	Contratante
	Falta de comprometimento da equipe do cliente.	Atraso nos processos durante as fases de definição do escopo e execução.	Contratante
Organizacionais	Falta de recursos humanos.	Equipe não constituída.	Contratada
	Sobrecarga de trabalho, aliada aos prazos exíguos.	Realizar testes parcialmente e não obedecer as definições de qualidade.	Contratada
	Recursos alocados em outros projetos.	Indisponibilidade do colaborador requerido para a atividade.	Contratada
Gerenciamento de projetos	Pouco conhecimento em gerenciamento de projetos com duas equipes.	Plano de projeto incompleto	Contratada
	Não controlar, monitorar ou ignorar o plano de projeto.	Projeto não atende a todos os requisitos classificados no Plano de Gerenciamento do Projeto.	Contratada

	Atividades executadas fora de escopo ou não prevista no projeto.	Estouro do orçamento inicial projetado.	Contratada

ANEXO 02 - MODELO DE CARTA PROPOSTA

Recife, de de 2023.

Ao

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – Lafepe Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos Recife/PE.

Prezado Senhor,

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta para realização dos serviços de Consultoria de Engenharia para atualização das planilhas orçamentárias referente os serviços abaixo:

1. PREÇOS:

- Valor Total dessa proposta :R$ xxxxxxxxx(----------) conforme demonstrada na

planilha Anexo 03.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Em conformidade como item 10 do termo referência.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 30 (trinta) dias corridos conforme cronograma anexo.

4. INÍCIO DOS SERVIÇOS

- Imediato após a assinatura da ordem de serviços.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

6. DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas as despesas indiretas (custo de apoio do escritório central), as operacionais (equipamentos de informática básicos, EPI's , hospedagem e deslocamento ao local da obra) e ainda as tributárias, fiscais ou contribuições sociais (PIS, COFINS, IR, ISS, Contribuição Social e INSS).

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura

ANEXO 03 - PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS				DATA BASE:	
	1. EQUIPE E ENCARGOS				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTOS (R$)	
				UNITÁRIOS	TOTAIS
1	Planilha Orçamentária e Cronograma				

1.1	Engenheiro Pleno - Orçamentista		H/H	110,00		-
1.3	Técnico Nível médio		H/H	220,00		-
	SOMA 1					-
	Encargos Sociais			84,04%		-
	Custos Administrativos	Decreto 38.409/2012		20,00%		-
	SOMA 2					-
2	Equipe de Apoio					
2.1	Estagiários de Engenharia (Equipe com 5 estagiários)		MÊS	1,00		-
3	SERVIÇOS DE TERCEIROS					
3.1	Serviços gráficos					
	Impressão A4 - preto e branco papel comum		fls	750,00		-
	Encadernação - 01 a 300 folhas		cjn	3,00		-
					SOMA 3	-
4	REMUNERAÇÃO E DESPESAS FISCAIS					
	DISCRIMINAÇÃO			%	CUSTOS (R$)	
					REFERÊNCIAS	TOTAIS
					SOMA 2 + 3	-
	Remuneração	Decreto 38.409/2012		6,00%	S/ SOMA	-
					SOMA 4	-
	Despesas Fiscais	Decreto 38.409/2012		9,469%	S/ SOMA	-
					TOTAL CALCULADO R$	-

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

Objeto:

Contratação de empresa de Consultoria de Engenharia para execução dos serviços técnicos especializados na elaboração de projetos de restauração da pavimentação e implantação do sistema de drenagem do pátio de estacionamento do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S. A..

Item	Atividade	Prazo	Desembolso %

1	**Projeto Executivo**	**30 dias**	**100%**
	Total (R$)		**100%**

Recife/PE, Agosto de 2023.

Antonio Luiz Azevedo
Coordenador de Engenharia , Projetos e Obras – COEPO/LAFEPE

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Luiz Azevedo**, em 04/09/2023, às 12:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40541279** e o código CRC **59E477E5**.